



Prefeitura Municipal de Carvalho



DECRETO Nº 10, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023.

Divulga o índice de atualização do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como a forma de pagamento relativo ao período de 2.023.

O Prefeito do Município de Carvalho, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carvalho, MG,

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio das contas públicas e a vedação de renúncia fiscal;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal 1.435/2021, que autoriza o uso do índice acumulado no período do IGPM para reajuste tributário;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em 4,98%, de acordo com o índice do INPC, fixado pelo Governo Federal, para o período de setembro de 2022 a setembro de 2023.

Art. 2º - Os valores atualizados terão incidência para os lançamentos dos Impostos em 2022.

Art. 3º - O lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2023 será feito em parcela única, sendo o vencimento para o dia 30.11.2023.

Art. 4º - O vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2023 poderá ser prorrogado até o dia 22.12.2023.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carvalho, MG, 27 de setembro de 2023.


Valmir Siqueira da Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

27 / 09 / 2023





Prefeitura Municipal de Carvalho



ANEXO I

Fonte - <https://www.melhorcambio.com/inpc>

INPC Acumulado em 12 meses

4,06 %

INPC em Agosto 2023

Ago-23

0,20 %

INPC Acumulado em 2023

2023

2,80 %